



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 72/2016 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS/Nº 130 de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24h – **CAPS AD III** e os respectivos incentivos financeiros;
3. O Projeto da Secretaria Municipal de Saúde do Crato, contido no Processo Nº. 4875603/2016, que solicita o credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24h – **CAPS AD III** do município do Crato, unidade pública municipal, junto ao Ministério da Saúde, para desenvolver Ações e Serviços de referência para as pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas para integrar à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, junto ao Ministério da Saúde;
4. O parecer favorável do Núcleo de Atenção à Saúde Mental - NUSAM da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24h – **CAPS AD III** do município do Crato, constante no Processo de Nº 4875603/2016;
5. A Resolução da CIB/CE Nº. 71/2016, que aprova o credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24h – **CAPS AD III** do município do Crato, Pontos de Atenção da Rede de Atenção Psicossocial, junto ao Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a antecipação do incentivo financeiro de implantação do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24h – **CAPS AD III** do município do Crato, unidade pública municipal, Ponto de Atenção da Rede de Atenção Psicossocial, junto ao Ministério da Saúde, abaixo especificado:

Município	Tipo de CAPS	CNES	Valor Mensal do Incentivo (R\$)
Crato	AD III 24 h	9034390	150.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de julho de 2016.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS